



Processo Administrativo nº	32295/2023
Interessada:	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação
Licitação:	Pregão Eletrônico nº 37/2023
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de serviço de internet para disponibilização de sinal de Wi-Fi na Área de Lazer - Residencial Daiane, Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.

CONTRATO Nº 113/2023

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE E FLEETNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, TENDO COMO OBJETO *Contratação de empresa para fornecimento de serviço de internet para disponibilização de sinal de Wi-Fi na Área de Lazer - Residencial Daiane, Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.*

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **Município de Presidente Prudente**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.356.653/0001-08, estabelecido à Av. Cel Marcondes 1200 - Centro, neste ato representado pelo Senhor(a) Helton Molina Sapia, DD. Secretário(a) Municipal de Tecnologia da Informação, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado **FLEETNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.237.418/0001-10, com endereço **RUA ZEFERINO DANIEL CASEIRO Nº 566, JARDIM MARACANÃ, PRESIDENTE PRUDENTE/SP**, adiante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos das Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002, do Processo de Licitação – **Pregão Eletrônico nº 37/2023**, tratado no Processo Administrativo nº **32295/2023**, com as cláusulas e condições a seguir expostas:

- 1) OBJETO.** O objeto deste contrato, a ser prestado pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, refere-se a *Contratação de empresa para fornecimento de serviço de internet para disponibilização de sinal de Wi-Fi na Área de Lazer - Residencial Daiane, Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.*, destinados à Secretaria Municipal interessada tal como estabelecido no edital e nos autos administrativos acima especificados.
- 2) MODO DE FORNECIMENTO.** O fornecimento será conforme solicitação do órgão interessado.
- 3) EXECUÇÃO DO PACTO.** O presente contrato será acompanhado por servidor público designado, integrante da Secretaria interessada, que descreverá todas circunstâncias consideradas relevantes.
- 4) RECEBIMENTO DO OBJETO.** O recebimento do objeto deste contrato será feito através de termo lavrado pelo servidor integrante dos quadros da Secretaria interessada que discriminará tudo que entender pertinente.





Município de Presidente Prudente
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos

- 5) **MODO DE REMUNERAÇÃO.** A **CONTRATADA** será remunerada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento do produto, que não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias corridos da data da efetiva entrega, mediante crédito aberto em conta corrente, em seu nome ou por meio do sistema de cobrança bancária, tudo condicionado à apresentação de nota fiscal.
- 6) **PRAZO.** O prazo de execução do presente contrato é de **19/04/2023** a **19/04/2025**.
- 7) **VALOR.** O valor total do contrato é de R\$ 6.663,36 (Seis Mil e Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos).
- 8) **REAJUSTE DE PREÇOS.** O presente contrato não se sujeita a qualquer tipo de reajuste de preços. Fica garantida, entretanto, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma da lei.
- 9) **CESSÃO DE DIREITOS.** É vedada a cessão de direitos relativos à presente avença.
- 10) **RESCISÃO.** O presente contrato rescindir-se-á pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como se houver falência, concordata, insolvência ou ausência da **CONTRATADA**.
- 11) **CONDIÇÕES ECONÔMICAS.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter suas condições de qualificação durante todo o decorrer da execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 12) **REGIME DE EXECUÇÃO.** O regime de execução do presente pacto é o de preço global.
- 13) **DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO.** A **CONTRATADA** reconhece em favor da **CONTRATANTE** os direitos desta em virtude de rescisão, nos termos do art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14) **PENALIDADES.** O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato sujeita a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, observado o contraditório, aplicáveis gradualmente, conforme a gravidade da infração:
 - (a) advertência escrita;
 - (b) multa administrativa de até 10% do valor do contrato;
 - (c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
 - (d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que imputou a penalidade;
 - (e) rescisão.
- 15) **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA.** As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:





Município de Presidente Prudente
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos

Função: 4 Administração
Subfunção: 126 Tecnologia da Informatização
Categoria: 33900000 APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: 40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

- 16) EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO.** O presente contrato vincula-se ao processo administrativo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 37/2023**, tendo sido registrado sob nº **32295/2023**, com uso de todas suas cláusulas e exigências editalícias. O edital e a proposta vencedora consideram-se parte integrante do ajuste, bem como eventuais anexos, independentemente de transcrição, que nortearão a execução contratual.
- 17) LEGISLAÇÃO.** Aplicam-se ao presente instrumento as normas contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 4.320/64 e 10.520/2002.
- 18) FORO.** O foro do presente contrato, eleito para dirimir eventuais lides judiciais decorrentes de sua execução ou inexecução, é a da **Comarca de Presidente Prudente/SP**.

Assim, estando ambas partes concordes com as cláusulas acima, firmam o presente instrumento, compromissando-se em cumpri-lo cabalmente.

Presidente Prudente, 19 de abril de 2023

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Contratante
Helton Molina Sapia
Secretário(a) Municipal de Tecnologia da
Informação

FLEETNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Contratado(a)
Rep. Legal:
Cargo:
CPF:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E1D9-4FEB-4533-2254

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELTON MOLINA SAPIA (CPF 069.XXX.XXX-35) em 20/04/2023 11:29:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CASSIO BANNO ESTEVES (CPF 298.XXX.XXX-39) em 24/04/2023 18:48:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E1D9-4FEB-4533-2254>